



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 2105-6960 – FAX: 2105-6956/6960

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DA DEMOCRACIA DA UFS
FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 02 – recebido em 18/04/2016
Empresa: MKR CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ n. 00.403.962/0001-91.

Pergunta:

Em relação ao item 5.9.7.1, itens 3 e 11 do Anexo II, do edital:

1- A empresa pergunta se no quantitativo do subitem 11 da qualificação técnica da Concorrência 02/2016, os itens solicitados no atestado: item 1 - Execução de piso em bloco de concreto intertravado, possuímos atestado em pavimentação de paralelepípedo ou em concreto armado , pois são de complexidade superior ao exigido; e no item 2 - Execução de meio-fio de pedras graníticas, possuímos atestado de meio-fio em concreto simples. Assim sendo poderíamos utilizar os mesmos para comprovação dos quantitativos?

Resposta do Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS/UFS emitida em 20/04/2016:

“[...] Esclarecemos que o atestado de capacidade técnica operacional, seja de execução parcial ou integral dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do projeto, deverá comprovar que a licitante EXECUTOU serviço de características técnicas compatíveis ou equivalente técnico com as do objeto da presente licitação.

No nosso entendimento, não há compatibilidade técnica do serviço de “Paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia” e a execução de piso em bloco de concreto intertravado, mas existe similaridade entre a execução de “meio fio de concreto padrão EMURB (tipo 1), c/rejuntamento traço 1.3”, considerando os atestados técnicos apresentados nesta consulta.

*Engº Civil Manoel Fernando Freire Cabral
Diretor do DOFIS/PREFCAMP/UFS”*

Atenciosamente,

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL